PORTARIA Nº 3.257/SAS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Alteração de nome empresarial de empresa estrangeira de transporte de passageiros e cargas.

O GERENTE DE ACESSO AO MERCADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, da Portaria SAS nº 2.155, de 24 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução ANAC nº. 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.014197/2018-47,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança do nome empresarial da sociedade empresária MERIDIANA FLY S.p.A., CNPJ nº. 22.096.468/0001-64, autorizada a operar no território nacional serviço de transporte aéreo público regular internacional de passageiro e carga, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e, pela Decisão nº. 67, de 23 de junho de 2015, para AIR ITALY S.p.A., nos termos constantes da Ata de Assembleia, datada de 21 de fevereiro de 2018, submetida à anuência desta Agência Reguladora.

Art. 2º Permanecem em vigor todas as disposições contidas na Decisão nº 67, de 23 de junho de 2015

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE FELIZARDO DA SILVA NETO

Publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2018, Seção 1, página 133.